



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Montes Claros nº. 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ: 25. 106. 558/0001-59

PROJETO DE LEI Nº 25/2026.

Altera a Lei Municipal Nº. 3423 de 28 de março de 2023 e anexos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º. Concede-se o reajuste sobre os valores dos vencimentos iniciais da carreira dos Professores da Educação Básica e Especialistas da Educação Básica, que constituem os profissionais do magistério, no importe de 14,96% (quatorze vírgula noventa e seis por cento), aplicando-se aos servidores inativos e pensionistas do Município de São Francisco.

§ 1º - ficam escalonadas as recomposições salariais dos Professores da Educação Básica e Especialistas da Educação Básica, até o alcance do pagamento integral do Piso Nacional do magistério na seguinte proporção:

I - 5%(cinco por cento) + percentual de reajuste anual em conformidade com o Art. 5º da lei federal 11.783/2008 para o ano de 2027.

II - 5%(cinco por cento) + percentual de reajuste anual em conformidade com Art. 5º da lei federal 11.783/2008 para o ano de 2028.

Art. 2º. Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Comissionados e Efetivos da Secretaria Municipal de Educação no percentual de 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito por cento).

Parágrafo único: o percentual do *caput* deste artigo aplicado aos servidores que recebem 1(um) salário mínimo do quadro permanente da Secretaria de Educação alcançará o valor do salário mínimo vigente, em seu valor inicial, conforme anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Montes Claros nº. 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ: 25. 106. 558/0001-59

Art. 3º. Ficam reajustados os vencimentos dos Diretores e Vice-Diretores Escolares no percentual de 14,96% (quatorze vírgula noventa e seis por cento).

Art. 4º. Ficam alterados os anexos I e II da Lei 3423/2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

São Francisco, 11 de maio de 2026.

RAMIRO FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264

Prefeitura Municipal de São Francisco - Estado de Minas Gerais -					Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Quadro de Pessoal, Serviços da Educação Anexo I – Lei Municipal .../.... Cargos Comissionados		
Área de Gestão							
Cargo	Código / Nível	N.º	Vencimento		Pré-requisito/Escolaridade	Descrição Sumária	Jornada Mensal
Diretor de Escola I	PED III	16	565	5654,66	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Direção de Escola da Educação Infantil, do Ensino Fundamental séries iniciais e finais e CAIC	240h./ 40 horas semanais
Vice-Diretor Escolar	PED I	16	313	3142,09	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Vice-direção de Escolas, apenas para Escolas com número superior a 250 alunos.	180h./ 30 horas semanais
Área Pedagógica							
Diretor Pedagógico	GES VIII	01	498	4986,34	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Direção Pedagógica do órgão central da SEMED.	240h./ 40 horas semanais
Diretor Geral de Gestão	GES VII	01	498	4986,34	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Direção Geral de Gestão do órgão central da SEMED.	240h./ 40 horas semanais
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	GES VI	01	326	3264,15	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Coordenação Pedagógica da Educação Infantil do órgão central da SEMED.	240h./ 40 horas semanais
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	GES V	01	326	3264,15	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do órgão central da SEMED.	240h./ 40 horas semanais
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais	GES IV	01	326	3264,15	Formação de Nível Superior na área da Educação.	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais do órgão central da SEMED.	240h./ 40 horas semanais
Assessor de Gabinete	GES III	05	193	1934,32	Formação de Nível Médio.	Assessoria à SEMED e às direções e coordenações no órgão central.	240h./ 40 horas semanais
Gerente da Educação	GES II	04	362	3626,85	Formação de Nível Médio e experiência mínima de 6 meses na área de nomeação.	Gerenciamento de áreas específicas da educação.	240h./ 40 horas semanais
Sub-gerente da Educação	GES I	06	241	2417,90	Formação de Nível Médio e experiência mínima de 6 meses na área de nomeação.	Supervisão de áreas específicas da educação.	240h./ 40 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

Anexo II - QUADRO PERMANENTE
Quadro Setorial da Educação
Lei Municipal nº

Cargos, Classes e Carreiras	Código Nível	nº	Pré Requisito	Venc.	Vencimentos em Progressão (em R\$)												Funções Descrição Sumária	
					Referências													
					UPV	Inicial	A 10%	B 10%	C 10%	D 10%	E 10%	F 10%	G 10%	H 10%	I 10%	J 10%		K 10%
					11,55	01 a 03	04 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50		51 a 55
Magistério - Jornada Mensal 108 horas / 24 horas semanais																		
Professor da Educação Básica	PEB I	475	N.M.M	233,5307	2697,28	2967,01	3236,74	3506,46	3776,19	4045,92	4315,65	4585,38	4855,10	5124,83	5394,56	5664,29	O professor I e II tem como função específica a docência na educação infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental e o docente com formação por disciplina licenciatura plena a docência nas séries finais do ensino fundamental. O professor com formação de nível superior, independentemente do nível em que atue, terá como início de carreira o nível de P-III.	
	PEB II		N.M.M.E.	239,369	2764,71	3041,18	3317,65	3594,13	3870,60	4147,07	4423,54	4700,01	4976,48	5252,95	5529,42	5805,90		
	PEB III		N.S.	245,207	2832,14	3115,36	3398,57	3681,79	3965,00	4248,22	4531,43	4814,64	5097,86	5381,07	5664,29	5947,50		
	PEB IV		N.S.L.S.	256,884	2967,01	3263,71	3560,41	3857,11	4153,81	4450,51	4747,21	5043,91	5340,61	5637,32	5934,02	6230,72		
	PEB V		N.S.MEST	268,560	3101,87	3412,06	3722,25	4032,43	4342,62	4652,81	4963,00	5273,18	5583,37	5893,56	6203,74	6513,93		
	PEB VI		N.S.DOUT	280,237	3236,74	3560,41	3884,08	4207,76	4531,43	4855,10	5178,78	5502,45	5826,12	6149,80	6473,47	6797,15		
Especialista da Educação - Jornada Semanal 180 horas / 30 horas semanais																		
Especialista da Educação Básica	EEB I	30	N.S.ESP.	291,9134	3371,60	3708,76	4045,92	4383,08	4720,24	5057,40	5394,56	5731,72	6068,88	6406,04	6743,20	7080,36	Tarefas Supervisão, orientação e psicopedagogia aplicadas ao processo de ensino nos níveis da educação infantil, pr-primária e fundamental.	
	EEB II		N.S.L.S.	299,2113	3455,89	3801,48	4147,07	4492,66	4838,25	5183,84	5529,42	5875,01	6220,60	6566,19	6911,78	7257,37		
	EEB III		N.S.MEST	306,5091	3540,18	3894,20	4248,22	4602,23	4956,25	5310,27	5664,29	6018,31	6372,32	6726,34	7080,36	7434,38		
	EEB IV		N.S.DOUT	313,8069	3624,47	3986,92	4349,36	4711,81	5074,26	5436,71	5799,15	6161,60	6524,05	6886,49	7248,94	7611,39		
Técnico de Nível Superior - Jornada Semanal 180 horas/30 horas semanais																		
Técnico de Nível Superior	TNS I	5	N.S.ESP.	318,2563	3675,86	4043,45	4411,03	4778,62	5146,20	5513,79	5881,38	6248,96	6616,55	6984,13	7351,72	7719,31	Serviços técnicos de nível superior de apoio +a Secretaria municipal de Educação, desenvolvidas por servidores com registro profissional.	
	TNS II		N.S.L.S.	326,2127	3767,76	4144,53	4521,31	4898,08	5274,86	5651,63	6028,41	6405,19	6781,96	7158,74	7535,51	7912,29		
	TNS III		N.S.MEST	334,1691	3859,65	4245,62	4631,58	5017,55	5403,51	5789,48	6175,44	6561,41	6947,38	7333,34	7719,31	8105,27		
	TNS IV		N.S.DOUT	342,1255	3951,55	4346,70	4741,86	5137,01	5532,17	5927,32	6322,48	6717,63	7112,79	7507,94	7903,10	8298,25		
Assistência em Gestão - Jornada Mensal 240 horas/40 horas semanais ou 180 horas/30 horas semanais																		
Assistente em Gestão	AG I	5	M.T.	176,7579	2400,44	2640,48	2880,53	3120,57	3360,62	3600,66	3840,70	4080,75	4320,79	4560,84	4800,88	5040,92	Tarefas típicas da gestão do Sistema de Educação em compras, controle dos fundos, transporte escolar, financeiro contábil, orçamento -ário, recursos humanos entre outras tarefas afins.	
	AG II		M.T.1Cert.	213,0261	2460,45	2706,50	2952,54	3198,59	3444,63	3690,68	3936,72	4182,77	4428,81	4674,86	4920,90	5166,95		
	AG III		M.T.2Cert.	218,2218	2520,46	2772,51	3024,55	3276,60	3528,65	3780,69	4032,74	4284,79	4536,83	4788,88	5040,92	5292,97		
	AG IV		N.S.	223,4176	2580,47	2838,52	3096,57	3354,61	3612,66	3870,71	4128,76	4386,80	4644,85	4902,90	5160,95	5418,99		
Assistente Técnico da Educação	ATE I	40	M.T.	166,7981	2261,36	2487,50	2713,63	2939,77	3165,90	3392,04	3618,18	3844,31	4070,45	4296,58	4522,72	4748,86	Serviços administrativos da secretaria de escolas em atividades de recepção/digitação/arquivo e registros escolares, atendimento em bibliotecas e monitorias de informática entre outras.	
	ATE II		M.T.1Cert.	200,6835	2317,89	2549,68	2781,47	3013,26	3245,05	3476,84	3708,63	3940,42	4172,21	4404,00	4635,79	4867,58		
	ATE III		M.T.2Cert.	205,5782	2374,43	2611,87	2849,31	3086,76	3324,20	3561,64	3799,08	4036,53	4273,97	4511,41	4748,86	4986,30		
	ATE IV		N.S.	210,4729	2430,96	2674,06	2917,15	3160,25	3403,35	3646,44	3889,54	4132,64	4375,73	4618,83	4861,92	5105,02		
Serviços de Apoio - Jornada Mensal/40 horas semanais ou 180 horas/30 horas semanais																		
Assistente em Educação	AE I	5	M.C.	138,9981	1884,46	2072,91	2261,35	2449,80	2638,24	2826,69	3015,14	3203,58	3392,03	3580,47	3768,92	3957,37	Auxiliar na manutenção da disciplina escolar nas unidades de ensino, inspecionar as salas de aula em relação ao material, equipamento, higiene; auxiliar na secretaria escolar, na Biblioteca e nas atividades em unidades de ensino; Responsável pelo registro, guarda, conservação e controle do acervo bibliográfico, pesquisas escolares.	
	AE II		M.C.1Cert.	167,2356	1931,57	2124,73	2317,89	2511,04	2704,20	2897,36	3090,51	3283,67	3476,83	3669,99	3863,14	4056,30		
	AE III		M.C.2Cert.	171,3145	1978,68	2176,55	2374,42	2572,29	2770,16	2968,02	3165,89	3363,76	3561,63	3759,50	3957,37	4155,23		
	AE IV		N.S.	175,3935	2025,79	2228,37	2430,95	2633,53	2836,11	3038,69	3241,27	3443,85	3646,43	3849,01	4051,59	4254,17		
Auxiliar de Serviços da Educação Básica	ASEB I	200	N.F.I.	140,3463	1621,00	1783,10	1945,20	2107,30	2269,40	2431,50	2593,60	2755,70	2917,80	3079,90	3242,00	3404,10	Serviços de cantina, limpeza, manutenção, inspetoria, monitoria do transporte escolar, creche, cuidados especiais de crianças nas escolas, recreação e atividades extraclasses, em apoio a professores e instrutores, controle de entrada e saída de alunos e zeladoria escolares.	
	ASEB II		N.F.C.	143,8550	1661,53	1827,68	1993,83	2159,98	2326,14	2492,29	2658,44	2824,59	2990,75	3156,90	3323,05	3489,20		
	ASEB III		N.F.C.Q.P.	147,3636	1702,05	1872,26	2042,46	2212,67	2382,87	2553,08	2723,28	2893,49	3063,69	3233,90	3404,10	3574,31		
	ASEB IV		N.M.C.	150,8723	1742,58	1916,83	2091,09	2265,35	2439,61	2613,86	2788,12	2962,38	3136,64	3310,89	3485,15	3659,41		
Condução de Veículos Escolares - Jornada mensal 240 horas/40 horas semanais																		
Motorista Escolar	ME I	15	N.F.I.	167,5238	1934,90	2128,39	2321,88	2515,37	2708,86	2902,35	3095,84	3289,33	3482,82	3676,31	3869,80	4063,29	Condução de veículo escolar, com exigência de CNH - D e curso de direção escolar.	
	ME II		N.F.C.	171,7119	1983,27	2181,60	2379,93	2578,25	2776,58	2974,91	3173,24	3371,56	3569,89	3768,22	3966,55	4164,87		
	ME III		N.M.C.	175,9000	2031,65	2234,81	2437,97	2641,14	2844,30	3047,47	3250,63	3453,80	3656,96	3860,13	4063,29	4266,45		
	ME IV		N.M.T.	180,0881	2080,02	2288,02	2496,02	2704,02	2912,02	3120,03	3328,03	3536,03	3744,03	3952,03	4160,04	4368,04		

Demais Cargos da Educação Lei Federal 13.995/2019 - Jornada Mensal 180 horas/30 horas mensais

Psicólogo da Educação Básica	TNS I	10	N.S.ESP.	318,2563	3675,86	4043,45	4411,03	4778,62	5146,20	5513,79	5881,38	6248,96	6616,55	6984,13	7351,72	7719,31	Exercer atividades no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação.
	TNS II		N.S.L.S.	326,2127	3767,76	4144,53	4521,31	4898,08	5274,86	5651,63	6028,41	6405,19	6781,96	7158,74	7535,51	7912,29	
	TNS III		N.S.MEST	334,1691	3859,65	4245,62	4631,58	5017,55	5403,51	5789,48	6175,44	6561,41	6947,38	7333,34	7719,31	8105,27	
	TNS IV		N.S.DOUT	342,1255	3951,55	4346,70	4741,86	5137,01	5532,17	5927,32	6322,48	6717,63	7112,79	7507,94	7903,10	8298,25	
Assistente Social da Educação Básica	TNS I	10	N.S.ESP.	318,2563	3675,86	4043,45	4411,03	4778,62	5146,20	5513,79	5881,38	6248,96	6616,55	6984,13	7351,72	7719,31	Exercer atividades no campo da Assistência Social para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação.
	TNS II		N.S.L.S.	326,2127	3767,76	4144,53	4521,31	4898,08	5274,86	5651,63	6028,41	6405,19	6781,96	7158,74	7535,51	7912,29	
	TNS III		N.S.MEST	334,1691	3859,65	4245,62	4631,58	5017,55	5403,51	5789,48	6175,44	6561,41	6947,38	7333,34	7719,31	8105,27	
	TNS IV		N.S.DOUT	342,1255	3951,55	4346,70	4741,86	5137,01	5532,17	5927,32	6322,48	6717,63	7112,79	7507,94	7903,10	8298,25	



PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.118, de 25 de agosto de 2003.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º. Fica alterado o nome da associação declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.118, de 25 de agosto de 2003, de “Associação Comunitária dos Vazanteiros da Ilha da União”, para “Associação Tradicional Ribeirinho Pescadores Vazanteiros da Ilha da União”.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.118, de 25 de agosto de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “Associação Tradicional Ribeirinho Pescadores Vazanteiros da Ilha da União”, regularmente instituída e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São Francisco – MG e no CNPJ: 05.501.094/0001-04.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco, 11 de maio de 2026.

RAMIRO FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara